

BRASIL. PNAE: NOTAS TÉCNICAS, PARECERES E RELATÓRIOS. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/pnaenotastecnicaspareceresrelatorios>

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conselho de Alimentação Escolar; Apresentação Raimundo Carreiro, Sílvia de Sousa Pinheiro. -- 1. ed. -- Brasília : TCU, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/cartilha-para-conselheiros-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-pnae>

BRASIL. PNAE: MANUAIS E CARTILHAS. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas>

Observação – A implementação efetiva das ações deverão ocorrer mediante discussão e deliberação nas reuniões do CAE, que serão devidamente documentadas.

Aprovado em sessão de 19 de Dezembro de 2024. Dóris Andrade da Cruz, Presidente do CAE

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 087/2024 - CMDCA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA 050/2019, o referendo estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 28 de novembro de 2024, e considerando:

- A proposta de formação aos Conselhos Tutelares e conselheiros de direitos do CMDCA para o ano de 2025, elaborada pela Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar e aprovada pela plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte 880, para custear as despesas relacionadas às palestras que serão realizadas no âmbito do processo de formação destinado aos conselheiros tutelares e de direitos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

ENTIDADE

CEI PADRE DOMINGOS ROVEDATTI

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para aquisição de materiais esportivos e pedagógicos do CEI PADRE DOMINGOS ROVEDATTI, publicada no JOM nº 5311, de 30/09/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: MIX ITENS MAGAZINE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 49.069.797/0001-72 – R\$ 9.454,50; SSR Atacado, Varejo e Distribuidora de Papéis Ltda – CNPJ: 03.736.724/0001-96 – R\$ 8.489,59; G. Tomazelli Variedades Ltda – CNPJ: 40.139.720/0001-57 – R\$ 9.902,53; Campos & Gava LTDA – CNPJ: 75.652.305/0001-87 – R\$ 9.944,32; J.N.S. Albonetti Multitens Ltda – CNPJ: 33.958.340/0001-89 – R\$ 9.906,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição, a desclassificação das empresas SSR Atacado, Varejo e Distribuidora de Papéis Ltda e G. Tomazelli Variedades Ltda por não atenderem a todos os itens listados no aviso de abertura. Portanto, a empresa vencedora, pelo critério de menor preço, foi a MIX ITENS MAGAZINE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 49.069.797/0001-72 – valor global R\$ 9.454,50.

Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail ceipadredomingosrovedatti@hotmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo, não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 309 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal e da Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os valores dos subsídios do Presidente e dos Vereadores, e da remuneração inicial dos cargos de provimento em comissão e efetivo, da Câmara Municipal de Londrina, no exercício financeiro de 2024, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 20 de dezembro de 2024. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente